

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2024

No dia 23 de setembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ n.º 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presentado” pelo seu Presidente, Senhor **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da carteira de identidade n.º 10.094.932-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 90028/24-FMS**, objeto do processo administrativo n.º **1382/24**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50, situada na Rua Medina, 164 - Meier - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Estevam Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da CI n.º 04905813-4 Detran/RJ e do CPF n.º 583.083.007-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90028/24 -FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unitário	PREÇO TOTAL OFERTADO
5	250	ESPELHO BUCAL , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: N. 4, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: PADRÃO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
8	200	PINÇA ODONTOLÓGICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00





Núcleo de Apoio Jurídico - NUAJ
Núcleo de Apoio Técnico - NUAJ
Núcleo de Apoio Administrativo - NUAJ
Núcleo de Apoio Financeiro - NUAJ
Núcleo de Apoio de Recursos Humanos - NUAJ
Núcleo de Apoio de Comunicação - NUAJ
Núcleo de Apoio de Planejamento - NUAJ
Núcleo de Apoio de Gestão - NUAJ
Núcleo de Apoio de Segurança - NUAJ
Núcleo de Apoio de Meio Ambiente - NUAJ
Núcleo de Apoio de Saúde - NUAJ
Núcleo de Apoio de Cultura - NUAJ
Núcleo de Apoio de Esportes - NUAJ
Núcleo de Apoio de Turismo - NUAJ
Núcleo de Apoio de Transportes - NUAJ
Núcleo de Apoio de Obras - NUAJ
Núcleo de Apoio de Manutenção - NUAJ
Núcleo de Apoio de Limpeza - NUAJ
Núcleo de Apoio de Vigilância - NUAJ
Núcleo de Apoio de Segurança - NUAJ
Núcleo de Apoio de Meio Ambiente - NUAJ
Núcleo de Apoio de Saúde - NUAJ
Núcleo de Apoio de Cultura - NUAJ
Núcleo de Apoio de Esportes - NUAJ
Núcleo de Apoio de Turismo - NUAJ
Núcleo de Apoio de Transportes - NUAJ
Núcleo de Apoio de Obras - NUAJ
Núcleo de Apoio de Manutenção - NUAJ
Núcleo de Apoio de Limpeza - NUAJ
Núcleo de Apoio de Vigilância - NUAJ



19	150	CURETA PERIODONTAL , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	R\$ 6,51	R\$ 976,50
22	20	CURETA PERIODONTAL , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: N° 11-12.	R\$ 6,77	R\$ 135,40
25	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	R\$ 2,09	R\$ 209,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 3.860,40 (Três Mil reais, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido;

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado no endereço: Rua Dr. Pereira Santos, 499 – Centro – Itaboraí, RJ (antigo Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos);

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos que se enquadram no Certificado de Aprovação – CA – emitido pelo Ministério do Trabalho – será obrigatório no ato da entrega pelo fornecedor a apresentação do número do CA, para conferência do Órgão demandante;

Parágrafo Quarto - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Fornecedor Registrado cabendo à Fiscalização notificar o Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos medicamentos rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

Parágrafo Quinto - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, para efeito de posterior verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de Referência (TR) e na proposta do fornecedor;

Parágrafo Sexto - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo gestor da ata de registro de preços ;

Parágrafo Sétimo - O atesto da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, admitida a prorrogação, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, conforme Art. 18 do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Oitavo - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Nono - O recebimento definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

Parágrafo Décimo - As despesas decorrentes da substituição dos medicamentos correrão por conta do Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do desta Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso seja necessária a substituição dos medicamentos fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os medicamentos novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

Parágrafo Décimo Segundo - O Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do medicamento substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fmsita@yahoo.com.br em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

Parágrafo Décimo Quarto - Não serão aceitos os equipamentos fora das especificações técnicas e descrições dos itens; assim como equipamentos danificados ou com aspectos físicos comprometidos;

Parágrafo Décimo Quinto - Os equipamentos, quando couber, deverão conter prazo de validade de, no mínimo, seis meses;

Parágrafo Décimo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Júnior, 372 / 1º andar, Nancilândia - Itaboraí- RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10

Parágrafo Décimo Sétimo - A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo dos equipamentos, deverá mencionar o número do processo administrativo e o número da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

Parágrafo Quarto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Quinto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

CLÁUSULA SEXTA-- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Assinado de forma digital por RIO MEIER
COMERCIO DE MATERIAS ODONTO
HDSPTILAR.31895783000150
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, o=RJ, i=Rio de Janeiro, ou=Presencial, ou=42510164001150, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 41, c=RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAS ODONTO
HDSPTILAR.31895783000150
Dados: 2024.09.27 15:11:56 -0300'

c) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades previstas, ressalvadas as dos subitens I e II do parágrafo segundo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se especialmente o procedimento previsto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Caso o órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no CEIS, no PNCP e no CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 03 de 04/01/2024.
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores registrados e os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 3º do art. 27 do Decreto Municipal 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, com as devidas justificativas, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços comuns e de Engenharia registrados, nas seguintes situações:

- I - para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Parágrafo Primeiro - Após os procedimentos previstos no art. 17 do Decreto Municipal n.º 03/2024 o licitante mais bem classificado, assim como os licitantes a que se refere o inciso XIII, a do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 03/2024 ou o fornecedor, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

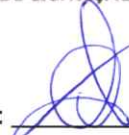
- a) - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) - a justificativa apresentada seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

II) A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 18 observado o disposto no § 3º do art. 17, do Decreto Municipal n.º 03/2024 fica facultado ao órgão Gerenciador solicitar a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso I do caput do art. 17 do Decreto Municipal n.º 03/2024, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput do parágrafo Segundo desta Clausula a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Testemunha 1:  _____ CPF: 1290822701

Testemunha 2: _____ CPF: 80171540

Edsáio Soares da Costa
F.R. - Mat. 3825





31	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1063	R\$ 2,08	R\$ 208,00
32	100	#1064: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1064	R\$ 2,08	R\$ 208,00
33	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	R\$ 2,08	R\$ 208,00
34	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2	R\$ 5,30	R\$ 530,00
35	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4	R\$ 5,30	R\$ 530,00
36	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6	R\$ 5,30	R\$ 530,00
37	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701	R\$ 5,30	R\$ 265,00
38	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	R\$ 5,30	R\$ 265,00
39	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703	R\$ 5,30	R\$ 265,00
40	50	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: N° 10	R\$30,00	R\$1.500,00
41	25	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: WILLIAMS, TIPO CABO: 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	R\$10,49	R\$ 262,25
42	100	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	R\$27,19	R\$2.719,00
43	100	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DISSECÇÃO, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO: 30 CM	R\$40,00	R\$4.000,00
44	100	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: 12 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$21,00	R\$2.100,00
45	4	ALICATE ORTODÔNTICO, MATERIAL: AÇO	R\$50,47	R\$ 201,88
46	4	CURETA USO MÉDICO, MODELO: WILLIGER, TIPO: FECHADAS, FORMATO: PONTA DUPLA, APLICAÇÃO: P/ OSSO, COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$ 130,59	R\$ 522,36
47	4	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	R\$19,00	R\$ 76,00
48	100	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: IRIS, TIPO PONTA: CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$16,00	R\$1.600,00
50	200	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN	R\$ 1,45	R\$ 290,00
51	5	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	R\$68,00	R\$ 340,00

DO VALOR : O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 49.625,99 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Itaboraí, 23 de setembro 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Órgão Gerenciador ; MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Jorge Antônio de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024

No dia 23 de setembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presenteado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90028/24-FMS, objeto do processo administrativo nº 1382/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:



FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.890.783/0001-50, situada na Rua Medina, 164 - Meier - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Estevam Rodrigues da Silva.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90028/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	descrição	valor unitário	preço total ofertado
5	250	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: N. 4, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: PADRÃO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$4,99	R\$ 1.247,50
8	200	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	R\$6,46	R\$ 1.292,00
19	150	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	R\$6,51	R\$ 976,50
22	20	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: N° 11-12.	R\$6,77	R\$ 135,40
25	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	R\$2,09	R\$ 209,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 3.860,40 (Três Mil reais, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Itaboraí, 23 de setembro 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Órgão Gerenciador / RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - Estevam Rodrigues da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2024

No dia 23 de setembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presentado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 90028/24-FMS, objeto do processo administrativo nº 1382/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 67.578.617/0001-60, situada na Rua Ambrósia do México, 236 - Jardim Cidade Pirituba - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Daniel Jonas Franco

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90028/24 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	descrição	valor unitário	preço total ofertado
7	200	SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	R\$30,28	R\$ 6.056,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 6.056,00 (Seis mil, cinquenta e seis reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Itaboraí, 23 de setembro 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Órgão Gerenciador ; THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME - Daniel Jonas Franco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2024

No dia 23 de setembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de